candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais corresponde, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.1.2 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

14.2 — Os métodos de selecção para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades às publicitadas são os seguintes, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

14.2.1 — Avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*):

14.2.1.1 — Avaliação curricular — a avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A valoração deste método será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas, sendo ponderada com os seguintes factores:

$$AC = 0{,}25\ HA + 0{,}25\ FP + 0{,}40\ EP\ (ap+siga/2) + 0{,}10\ AD$$

em que:

AC — avaliação curricular;
HA — habilitações académicas;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
ap — experiência em atendimento ao público siga — experiência em sistemas informáticos de gestão académica, nomeadamente na base de dados SIGes;
AD — Avaliação de desempenho;

14.2.1.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção (*EPS*) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais corresponde, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.2.2 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção.

Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

A) Área administrativa geral:

a) Código do Procedimento Administrativo;
b) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (acolhimento e atendimento ao público);

B) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Farmácia e da Universidade de Lisboa:

a) Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* pelo despacho n.º 4646/2009, de 6 de Fevereiro (disponível para consulta em www.ff.ul.pt);
b) Estatutos da Universidade de Lisboa (despacho normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto) (disponível para consulta em www.ff.ul.pt);

C) Área académica:

a) Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março (atribuição dos graus de mestre e de doutor);
b) Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho (equivalências de habilitações estrangeiras);
c) Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 Fevereiro, 45/2007, de 23 de Fevereiro, e 90/2008, de 30 de Maio, e pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho (Regime de Acesso e Ingresso no Ensino Superior);
d) Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro (reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros);
e) Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro (Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior);
f) Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio (concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior);
g) Decreto-Lei n.º 42/2005 (princípios reguladores e instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior);
h) Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior);
i) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de Junho, e 230/2009, de 14 de Setembro, e pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 22 de Outubro (graus académicos e diplomas do ensino superior);
j) Portaria n.º 29/2008, de 10 de Janeiro (Regulamento do Processo de Registo de Diplomas Estrangeiros);
k) Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro (suplemento ao diploma);
l) Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril (Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior);
m) Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1081/2001, de 5 de Setembro (Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior);
n) Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro (Regulamento dos Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior);
o) Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa (publicado no *Diário da República* pela deliberação n.º 1506/2006, de 30 de Outubro, alterada pela deliberação n.º 3083/2008, de 21 de Novembro);
p) Regulamento de Prescrições na Universidade de Lisboa (despacho n.º 10762/2008, de 11 de Abril) (disponível para consulta em www.ff.ul.pt);
q) Regulamento do Aluno em Regime Geral a Tempo Parcial da Universidade de Lisboa (disponível para consulta em www.ff.ul.pt);
r) Regulamento do Aluno em Regime Livre da Universidade de Lisboa (disponível para consulta em www.ff.ul.pt).

. . . . . .

23 de Maio de 2011. — O Director, *José A. Guimarães Morais*.
205046368

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Declaração de rectificação n.º 1346/2011

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15656/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2011, a p. 32888, rectifica-se que onde se lê «[d]e acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 27 de Julho de 2011,» deve ler-se «[d]e acordo com despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 28 de Julho de 2011,».

19 de Agosto de 2011. — O Presidente, *João Abreu de Faria Bilhim*.
205046724

Declaração de rectificação n.º 1347/2011

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15500/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2011, a p. 32489, rectifica-se que onde se lê «[d]e acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 27 de Julho de 2011,» deve ler-se «[d]e acordo com despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 28 de Julho de 2011,».

19 de Agosto de 2011. — O Presidente, *João Abreu de Faria Bilhim*.
205046579